



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio Presidente Ernesto Geisel

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGA Nº CMBG-CET-2026/00038

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da Solicitação de Compras e/ou Serviços SIGA nº CMBG-SOL-2026/09116, de 30 de setembro de 2026, originada no âmbito da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, tendo por finalidade a aquisição de equipamentos, softwares e materiais de informática para utilização na sede do Poder Legislativo. A demanda contempla, entre outros itens, nobreaks, periféricos, materiais de rede, rack, webcam, filtros de linha, certificados digitais e licenças de softwares, conforme quantitativos e especificações técnicas definidos pelo setor demandante.

Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade consiste em disponibilizar os recursos tecnológicos e materiais indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, assegurando condições apropriadas para utilização dos equipamentos de informática, infraestrutura de rede, autenticação digital e ferramentas de apoio às atividades desenvolvidas pelos servidores. A contratação busca, portanto, atender às necessidades operacionais formalmente identificadas pelo setor técnico, mediante o fornecimento dos bens e licenças especificados no documento de solicitação, sem ampliação do objeto para além daquilo que foi efetivamente demandado.

A definição da necessidade observa o art. 18, caput e § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a fase preparatória deve ser orientada pelo planejamento e o Estudo Técnico Preliminar deve evidenciar o problema a ser resolvido, considerando a necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O plano anual de contratações está em fase de elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante deverá fornecer os equipamentos, materiais, certificados digitais e licenças de software em estrita conformidade com as quantidades, características técnicas, condições,

Classif. documental

01.05.01.02



Assinado com senha por JOCELITO LEONARDO TONETTO.
Documento Nº: 223802-5756 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=223802-5756>



CMBGCET202600038A

garantias e demais especificações estabelecidas para cada item, devendo informar expressamente a marca e o modelo dos produtos ofertados. Os bens deverão ser novos, sem uso, entregues em embalagem original e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados, quando aplicável, dos respectivos cabos, conectores, manuais, acessórios e demais componentes necessários à sua plena utilização.

A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, em local indicado pela Administração, cabendo à contratada todos os custos relacionados ao transporte, frete, seguros, embalagens, carga, descarga e demais despesas necessárias. O recebimento ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa e à verificação da compatibilidade dos produtos com as especificações exigidas, devendo ser substituídos, sem custo adicional, aqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incompatibilidades ou divergências. A contratada também deverá apresentar, quando solicitada, documentação técnica suficiente para comprovação das características dos produtos e assegurar as garantias previstas para cada item durante o respectivo período.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades da presente contratação constam no memorial descritivo em anexo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A partir das informações constantes dos documentos que instruem a contratação, verificou-se que os equipamentos, materiais de informática, certificados digitais e licenças de software pretendidos são bens e soluções disponíveis no mercado, com possibilidade de fornecimento por diferentes empresas. A pesquisa de preços realizada utilizou referências provenientes de contratações públicas e do PNCP e, subsidiariamente, de fabricante oficial e do mercado eletrônico, demonstrando a existência de oferta para os itens demandados e permitindo a formação de parâmetros de preços para a futura contratação. O levantamento de mercado atende ao disposto no art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza da necessidade apresentada pela Câmara Municipal e as especificações elaboradas pelo setor técnico, a solução identificada nos documentos consiste na aquisição dos equipamentos e materiais e na contratação das respectivas licenças e certificados pelo período indicado, conforme as características e os quantitativos estabelecidos na solicitação. Não constam dos anexos elementos técnicos ou econômicos que indiquem vantagem na adoção de solução diversa, como locação ou outsourcing dos equipamentos, razão pela qual a aquisição dos bens e das licenças especificadas se apresenta, à luz das informações disponíveis no processo, como a solução compatível com a necessidade administrativa identificada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será devidamente apurada no termo de referência.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição dos equipamentos e materiais de informática, bem como das licenças de software e certificados digitais especificados pelo setor técnico, observadas integralmente as características, quantidades, condições de entrega e garantias definidas para cada item. Os bens deverão ser fornecidos novos, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos componentes e acessórios necessários à sua utilização, enquanto as licenças e certificados deverão permanecer válidos e operacionais durante os períodos expressamente estabelecidos na solicitação.

Garantia mínima de 12 meses para os equipamentos e materiais indicados, incluindo a substituição ou correção, sem custo adicional para a Administração, de produtos que apresentem vícios, defeitos ou divergências durante o período de garantia. Para as licenças de software, deverá ser assegurado o acesso e funcionamento regular durante o período contratado, inclusive quanto a problemas de ativação ou licenciamento cuja causa não seja atribuível à Contratante. Essas condições são compatíveis com os arts. 18, § 1º, VII, e 40, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por item, considerando que o objeto é composto por bens, materiais, licenças e certificados distintos e independentes entre si, conforme relação e especificações constantes da solicitação do setor técnico.

O parcelamento por item possibilita a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do objeto e amplia a competitividade do certame, permitindo que cada licitante apresente proposta para os itens que tenha condições de fornecer. A opção está em conformidade com o art. 18, § 1º, VIII, e com o art. 40, V, “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento das compras quando técnica e economicamente viável, buscando ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com a contratação, pretende-se assegurar à Câmara Municipal de Bento Gonçalves a disponibilidade dos equipamentos, materiais de informática, licenças de software e certificados digitais necessários ao desenvolvimento de suas atividades administrativas e institucionais, em conformidade com as especificações e quantitativos definidos pelo setor técnico. A solução busca proporcionar condições adequadas de funcionamento da infraestrutura tecnológica, com redução de riscos de indisponibilidade, incompatibilidades ou deficiências decorrentes da ausência dos itens demandados.

Em termos de economicidade, espera-se que a contratação por item, associada à pesquisa de preços realizada, favoreça a obtenção de propostas compatíveis com os valores praticados no mercado e amplie a competitividade entre os fornecedores. Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a disponibilização dos recursos tecnológicos necessários tende a contribuir para maior



eficiência das rotinas de trabalho, melhor utilização dos equipamentos já existentes e adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá concluir os procedimentos da fase preparatória, promover a definição dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação e assegurar que os agentes designados disponham das informações necessárias para acompanhar a entrega, conferir os quantitativos e verificar a conformidade dos equipamentos, materiais, licenças e certificados com as especificações estabelecidas no processo. A Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente, no art. 18, § 1º, X, a avaliação das providências administrativas necessárias antes da celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação para sua gestão e fiscalização.

Considerando as informações constantes dos documentos anexos e a natureza do objeto, não foi identificada necessidade específica de capacitação prévia dos servidores para a fiscalização da contratação. Deverão, contudo, ser formalmente designados os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, em observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes registrar eventuais ocorrências e adotar ou solicitar as providências necessárias à regular execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, nos documentos que instruem a contratação, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a aquisição dos equipamentos, materiais de informática, licenças de software e certificados digitais pode ser realizada de forma autônoma, conforme as especificações e quantitativos definidos pelo setor demandante.

À Administração caberão as atividades inerentes ao recebimento, conferência, acompanhamento e fiscalização da execução, não havendo indicação de etapa, serviço ou obra complementar a ser executada diretamente por outro setor. Da mesma forma, não consta dos anexos previsão ou necessidade de subcontratação para a execução do objeto, devendo a contratada responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens para os quais se sagrar vencedora, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na contratação.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando a natureza do objeto, os principais impactos ambientais potencialmente associados à contratação estão relacionados ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos, à geração de resíduos de embalagens e ao futuro descarte de equipamentos, componentes e materiais eletroeletrônicos. Os documentos anexos, contudo, não estabelecem requisitos ambientais específicos, certificações de eficiência energética ou condições próprias de logística reversa para os itens, razão pela qual não devem ser criadas exigências técnicas adicionais sem previsão no processo.



Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas, quando aplicáveis, práticas de uso racional dos equipamentos e recursos, destinação ambientalmente adequada das embalagens e observância das normas pertinentes ao descarte de resíduos eletroeletrônicos ao final de sua vida útil. A Administração deverá ainda priorizar o adequado aproveitamento e conservação dos bens adquiridos, buscando prolongar sua vida útil e reduzir a geração desnecessária de resíduos, em consonância com a diretriz de desenvolvimento nacional sustentável prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações constantes no processo e das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é adequada e necessária ao atendimento da demanda apresentada pela Câmara Municipal de Bento Gonçalves, uma vez que possibilitará o fornecimento dos equipamentos, materiais de informática, licenças de software e certificados digitais especificados pelo setor demandante, nos quantitativos e condições definidos na solicitação.

A solução proposta mostra-se tecnicamente viável e compatível com a necessidade identificada, sendo a contratação por item adequada à natureza do objeto e apta a favorecer a competitividade e a obtenção de condições economicamente vantajosas. Assim, considerando os elementos disponíveis no processo, posiciona-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à observância das especificações, quantitativos e demais requisitos definidos nos documentos da fase preparatória.

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Todos os itens foram devidamente enfrentados e preenchidos.

Bento Gonçalves, 05 de outubro de 2026.

- assinado eletronicamente -
Jocelito Leonardo Tonietto
Diretor Geral da Câmara

